



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Ofício Circular nº099/2024/GP/AMM.

Cuiabá, 02 de outubro de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as) Municipal

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: Censo Escolar da Educação Básica de 2024 - Retificação dos dados preliminares.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, representada pelo Presidente Leonardo Tadeu Bortolin, vem, mui respeitosamente, perante V. Excelência, INFORMAR sobre a divulgação e prazo para retificação dos dados preliminares do Censo Escolar da Educação Básica de 2024.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), publicou a PORTARIA Nº 915, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, que divulga os resultados preliminares do Censo Escolar da Educação Básica de 2024.

As informações estão disponibilizadas para consulta no portal da https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-915-de-12-de-setembro-de-2024-584849865?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYYfgfbFsqWRUIpDe1S2wT5fYdcYn6h0zLOx8HVtyYwbbawfuyAe-9bTM_aem_pa9BMS1_wCLQLQf-ixgNpw#wrapper.



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

As instituições têm até **17 de outubro** para retificar os dados preliminares do Censo Escolar 2024, pelo Sistema Educacenso no endereço eletrônico: <https://censobasico.inep.gov.br/censobasico/#/>

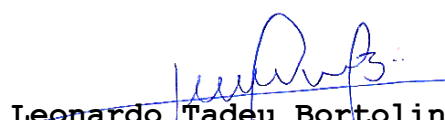
Ressaltamos que o município que não preencheu os dados da primeira etapa do Censo Escolar 2024, realizada no período de maio a julho de 2024, não poderá preencher, justamente por ser o período apenas de conferência, ratificação e eventual retificação das informações declaradas no período de coleta da 1ª etapa.

É importante que as instituições de ensino revisem as informações fornecidas para garantir a precisão dos dados, uma vez que esses dados são fundamentais para o planejamento e a gestão da educação no seu município. As escolas devem ficar atentas a esse prazo e realizar as correções necessárias para evitar problemas futuros.

A AMM alerta a necessidade de observar a portaria em apreço, uma vez que os dados constantes no censo educacional refletem no recurso financeiro conforme determinação da lei estadual 746/2022 que dispõe de critérios de formação do Índice de Participação dos municípios-IPM do ICMS, entre eles o IMQE "educação" além de ser base para levantamento de dados oficiais estatísticos educacionais em nosso país.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM